

RELATO INSTITUCIONAL

Subsidia o ato de credenciamento e reconhecimento institucional e a transformação de organização acadêmica

Triênio **2023-2025**

Comissão Própria de Avaliação – CPA/UNIFAGOC-MG
IES 1362

UBÁ-MG
MARÇO/2024

SUMÁRIO

I – BREVE HISTÓRICO DA IES	3
II – CONCEITOS OBTIDOS PELA IES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS INSTITUCIONAIS E DE CURSO	6
III – PROJETOS E PROCESSOS DE AUTOAVALIAÇÃO	10
IV – DIVULGAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AUTOAVALIAÇÃO	12
V – PLANO DE MELHORIAS A PARTIR DOS PROCESSOS AVALIATIVOS	13
VI – PROCESSOS DE GESTÃO	13
VII – DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL	22

I – BREVE HISTÓRICO DA IES

Nome / Código da IES: Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC / 1362

Caracterização da IES: Instituição privada com fins lucrativos

Estado: Minas Gerais

Município: Ubá

O CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC foi credenciada, juntamente com autorização de funcionamento de seu primeiro curso de graduação **Bacharelado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo**, através da Portaria MEC 1.300, de 26 de agosto de 1999, publicada no DOU de 27 de agosto de 1999. Em seguida, foram autorizados os cursos de **Licenciatura Plena em Educação Física** e de **Bacharelado em Ciência da Computação**, através da Portaria MEC 1527, de 19 de outubro de 1999, publicada no DOU de 20 de outubro de 1999, e da Portaria MEC 1.721, de 03 de dezembro de 1999. Em 01 de novembro de 2004 foi publicada a portaria 3.540 que autoriza o funcionamento do curso de Licenciatura em Educação Física.

As atividades do UNIFAGOC foram iniciadas em 07 de fevereiro de 2000, no endereço da sua sede provisória, na Rua do Divino, 41, Centro, Ubá, MG. Em fevereiro de 2001, as atividades do UNIFAGOC foram transferidas para o novo endereço da sede, na Rua Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá, MG, onde se encontra instalada, com espaços adequados ao seu desenvolvimento. Em final de 2001, conforme a Portaria 3.014, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2001, foi autorizado o funcionamento do curso de **Bacharelado em Administração de Empresas**, e o seu reconhecimento ocorreu em 15 de março de 2006, através da Portaria 666. Outro curso autorizado foi o de **Bacharelado em Ciências Contábeis**, publicado no DOU em 02 de dezembro de 2005, através da Portaria nº 4.175.

De acordo com a avaliação do INEP o centro universitário possui os seguintes processos de cursos no sistema e-MEC: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física - Licenciatura, Educação Física -

Bacharelado, Enfermagem, Estética e Cosmética (Tecnólogo), Jornalismo, Medicina, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Rede de Computadores (Tecnólogo - EAD), Fisioterapia, Farmácia e Biomedicina (18 cursos).

No ano de 2018 foi publicado no DOU a Portaria número 874, de 14 de dezembro, que autoriza a abertura de 120 vagas para o curso tecnólogo em **Estética e Cosmética**, a Portaria 370 de 23/04/2018, que estabelece a autorização provisória para o curso tecnólogo EAD em **Redes de Computadores** (Portaria Nº 34/2020 autoriza, de forma não mais provisória, 80 vagas), bem como a Portaria 244 de 06/04/2018 que autoriza a abertura do curso de bacharelado em **Enfermagem**.

No ano de 2015 teve início a primeira turma do curso de **Pedagogia**, que foi autorizado pelo MEC via Portaria Nº 600, de 29 de outubro de 2014. Para o ano de 2018 teve início a primeira turma do curso de Bacharelado em **Odontologia**; foram 80 (oitenta) vagas autorizadas pelo MEC, conforme Portaria de número 116, de 20 de fevereiro de 2018.

Em 18 de março de 2024 foi publicada a Portaria da SERES/MEC nº 80, onde os curso de Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Odontologia tiveram seu reconhecimento de curso, com 60 e 80 vagas respectivamente.

O curso de **Bacharelado em Direito** foi autorizado pela Portaria nº 439, de 25 de outubro de 2011, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, o curso de **Bacharelado em Psicologia** foi autorizado pela Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2014, e publicada em 11 de fevereiro de 2014, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais e o curso de **Bacharelado em Medicina** teve, via Portaria nº 359, de 10 de junho de 2014, a autorização para início do curso com 60 vagas. O primeiro (Bacharel em Direto) teve inicio no primeiro semestre de 2013, enquanto as turmas dos cursos de Bacharelado em Psicologia e Medicina tiveram início em agosto de 2014.

Em 02 de dezembro e 2019, via Portaria nº 19/2019, foi criado o curso de **Bacharelado em Nutrição** na modalidade presencial, com 100 vagas anuais. Atualmente o UNIFAGOC possui 14 cursos em atividade. Em fevereiro de 2023 teve início o curso de **Bacharelado em Fisioterapia** (120 vagas), e para 2024 está previsto o início dos cursos de **Bacharelado em Biomedicina** (80 vagas) e **Bacharelado em Farmácia** (80 vagas).

O Regimento Geral do UNIFAGOC foi aprovado pelo Ministério da Educação, conforme Portaria 1.175, de 21 de maio de 2003. Em 26 de maio de 2022 o Regimento foi revisado, assinado pelo Reitor e publicado, já o Estatuto foi implantado em 2019 e revisado em 2020. Ambos (Regimento e Estatuto) encontram-se no site do UNIFAGOC.

O **negócio** do UNIFAGOC é “Oferecer ensino de qualidade para transformar vidas”, sua **missão** é “promover com excelência a educação integral e de qualidade, formando profissionais competentes e éticos, fomentando o desenvolvimento socioeconômico nacional.”, sua **visão** é “Ser referência como Centro Universitário até 2025”, e seus **valores** consistem na ética, respeito, credibilidade, simplicidade, comprometimento, transparência e responsabilidade social. Os **princípios**, conforme estatuto, são:

- I. Manter e desenvolver a educação, o ensino, a iniciação científica e a extensão em padrões de qualidade;
- II. Formar profissionais competentes nas diferentes áreas do conhecimento, cômicos da responsabilidade e do compromisso social como cidadãos;
- III. Promover o desenvolvimento científico tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da pessoa humana, tendo como referencial os valores éticos;
- IV. Estender à comunidade as atividades educacionais, com vistas à elevação do nível socioeconômico e cultural;
- V. Promover atividades de iniciação científica nas diversas áreas da educação e do conhecimento;
- VI. Promover a divulgação de iniciação científica e publicações de obras;
- VII. Promover e manter convênios com instituições internacionais;
- VIII. Prestar serviços técnico-profissionais de educação, assessoria e consultoria em suas áreas de atuação;
- IX. Promover e zelar pelo princípio da igualdade constitucional entre os cidadãos;
- X. Colaborar com órgãos e entidades públicas e privadas;
- XI. Formar profissionais aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade local e regional, suscitando neles o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;
- XII. Promover o estudo dos problemas presentes no mundo atual, em particular os nacionais e regionais e as possíveis formas de solução;
- XIII. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; promovendo e zelando pelo princípio da igualdade constitucional entre os cidadãos;

XIV. Promover atividades de extensão na comunidade local, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da iniciação científica e tecnológica produzida na instituição;

XV. Prestar serviços especializados à comunidade e com ela estabelecer uma relação de reciprocidade.

A Entidade Mantenedora do UNIFAGOC, Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda - SEGOC, concede ao Centro Universitário autonomia didático-pedagógico-administrativa, mantendo o poder de vetar as deliberações acadêmicas que importam aumento de despesas.

II – CONCEITOS OBTIDOS PELA IES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS INSTITUCIONAIS E DE CURSO

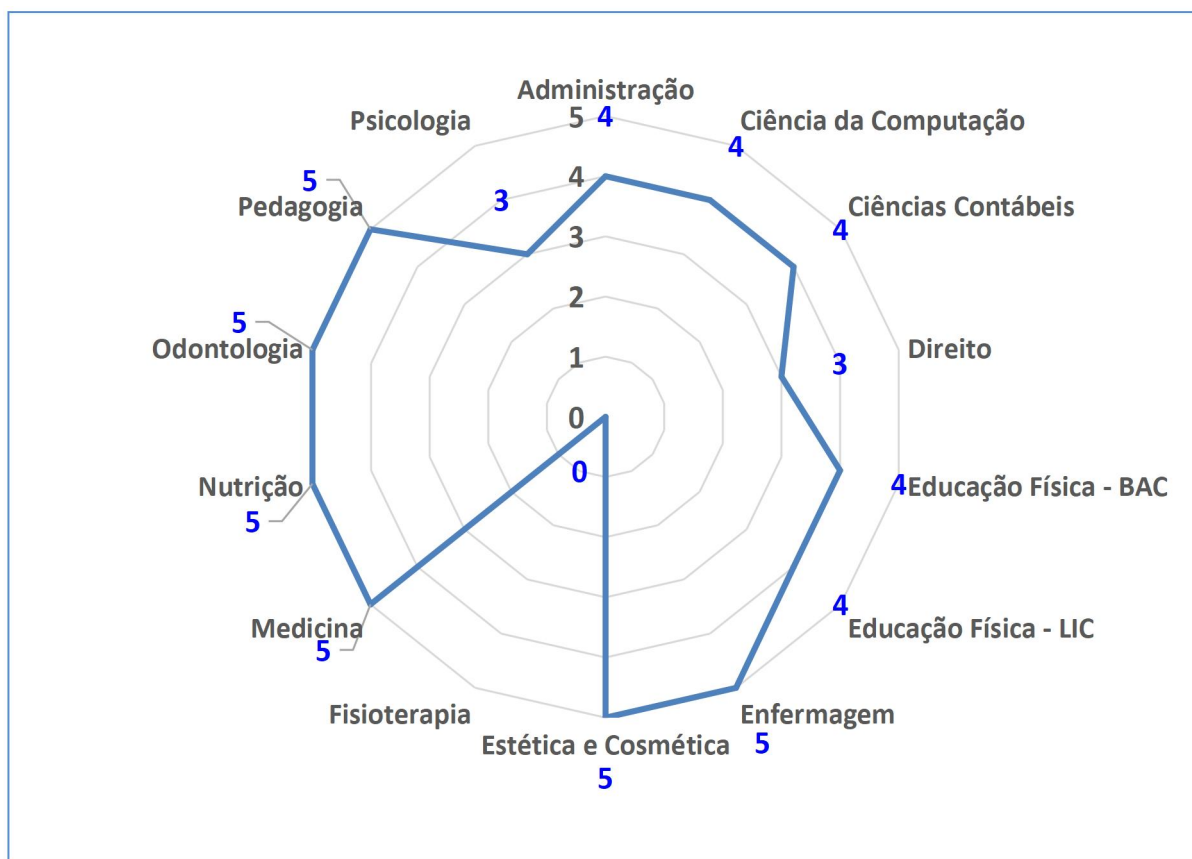
Ao todo 14 cursos do UNIFAGOC receberam avaliação externa pelo MEC, a seguir identificados: Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Jornalismo, Direito, Medicina, Bacharel em Educação Física, Licenciatura em Educação Física, Psicologia, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Estética e Cosmética e Redes de Computadores. O curso de Pedagogia foi dispensado da avaliação externa para autorização, obtendo subsequente aprovação na visita de reconhecimento *in loco*.

O curso de Bacharelado em Nutrição também não recebeu visita *in loco*, visto que sua autorização se deu por Portaria da IES. A primeira turma teve início no primeiro semestre de 2020, e o curso obteve **nota 5** na visita *in loco* de reconhecimento.

Outros cursos que também receberam **nota 5** na visita *in loco* no ano de 2023 foram os cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Odontologia e Bacharelado em Medicina.

Na Figura 1 pode-se identificar e quantificar as notas recebidas pelos cursos de graduação na última avaliação externa do MEC. Pela Figura é possível perceber que ao todo 5 cursos tiveram nota 4, 6 cursos a nota 5, 2 cursos a nota 3 e dois quais 1 curso (Fisioterapia) ainda não passou pelo processo de avaliação *in loco* do MEC.

Figura 1 – Situação dos cursos na última avaliação válida



Na Tabela 1 – Conceito de Curso na última avaliação, poder identificar os 14 (quatorze) cursos em funcionamento na IES assim como seus respectivos conceitos atribuídos segundo o Conceito de Curso – CC, Nota ENADE e Conceito Preliminar de Curso – CPC.

Tabela 1 – Conceito de Curso na última avaliação

Cursos	Título	CC	ENADE	CPC	Última Válida	Última Fase no MEC
Administração	Bacharelado	4	4	4	4	Renovação de Reconhecimento
Ciência da Computação	Bacharelado	-	4	4	4	Renovação de Reconhecimento
Ciências Contábeis	Bacharelado	4	3	4	4	Renovação de Reconhecimento
Direito	Bacharelado	5	4	3	3	Renovação de Reconhecimento
Educação Física - BAC	Bacharelado	3	4	4	4	Renovação de Reconhecimento
Educação Física - LIC	Licenciatura	3	4	4	4	Renovação de Reconhecimento
Enfermagem	Bacharelado	5	-	-	5	Reconhecimento
Estética e Cosmética	Tecnológico	5	-	-	5	Reconhecimento
Fisioterapia	Bacharelado	-	-	-	-	Autorização
Medicina	Bacharelado	5	1	3	5	Reconhecimento
Nutrição	Bacharelado	5	-	-	5	Autorização
Odontologia	Bacharelado	5	-	-	5	Reconhecimento
Pedagogia	Licenciatura	5	4	4	5	Reconhecimento
Psicologia	Bacharelado	4	3	3	3	Renovação de Reconhecimento

Para conhecer o desempenho da IES, é possível consultar, entre outros indicadores, o Índice Geral de Cursos (IGC). O instrumento é construído com base numa média ponderada das notas dos cursos de graduação da instituição. Assim, sintetiza num único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação. O IGC é divulgado anualmente pelo Inep/MEC, após a divulgação dos resultados do Enade.

Quanto ao IGC, o UNIFAGOC teve as notas 2,6126 em 2013, 2,6272 em 2014, 2,8914 em 2015, 2,8334 em 2016, 2,8626 em 2017, 2,8902 em 2018, 2,7173 em 2019, 2,7173 em 2020 e 2,7802 em 2021 tal como identificado na Figura 2 e na Tabela 2. Na Figura e Tabela ainda é possível identificar as metas do IGC estipuladas pela IES para o ano de 2022.

Sobre o Conceito Institucional CI, o UNIFAGOC obteve nota 3 (três) no ano de 2011 e nota 4 (quatro) no ano de 2019, e expectativa de nota 5 (cinco) no ano de 2024 conforme pode ser observado na Tabela 3.

Cabe ressaltar que apenas as notas do ENADE foram atualizadas, pois o CPC e o ICG de 2022 e 2023 ainda não foram publicados.

Figura 2 – Índice Geraldo dos Cursos UNIFAGOC e suas metas para os próximos anos.

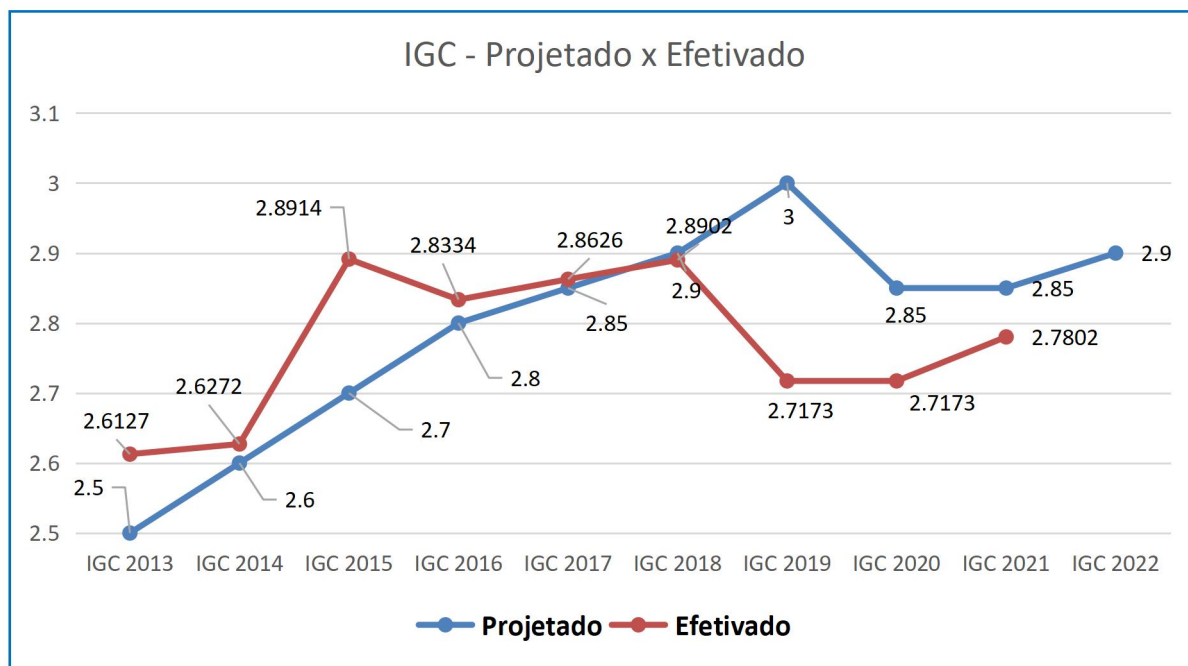


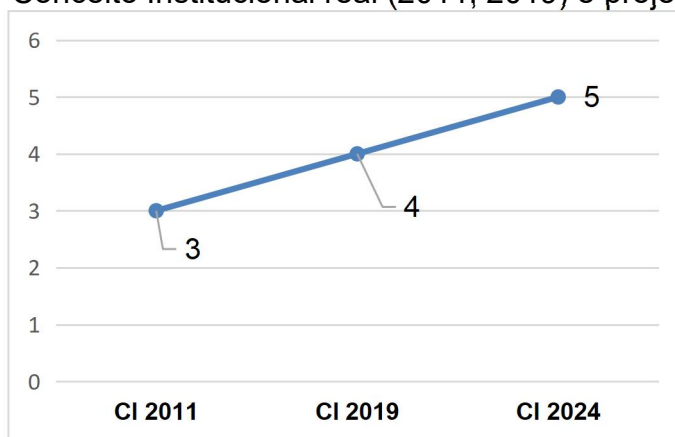
Tabela 2 – Índice Geraldo dos Cursos - IGC UNIFAGOC

INSTITUCIONAL		
Ano	Projetado	Efetivo
IGC 2013	2,5	2,6127
IGC 2014	2,6	2,6272
IGC 2015	2,7	2,8914
IGC 2016	2,8	2,8334
IGC 2017	2,85	2,8626
IGC 2018	2,9	2,8902
IGC 2019	3	2,7173
IGC 2020	2,85	2,7173
IGC 2021	2,85	2,7802
IGC 2022	2,9	

Tabela 3 – Conceito Institucional CI UNIFAGOC projetado e efetivo

CONCEITO INSTITUCIONAL		
Ano	Projetado	Efetivo
CI 2011	3	3
CI 2019	4	4
CI 2024	5	

Figura 3 – Conceito Institucional real (2011, 2019) e projetado (2024)



III – PROJETOS E PROCESSOS DE AUTOAVALIAÇÃO

É tarefa da CPA (Comissão Própria de Avaliação) coordenar os processos internos de avaliação da Instituição, e de sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP. A avaliação interna, também denominada de autoavaliação, tem a função diagnóstica dos processos da Instituição. Esse procedimento permite identificar se as práticas estão alcançando os objetivos propostos, bem como permite a correção de omissões e ou equívocos que podem estar acontecendo, para que se possa evitá-los no futuro.

Através da avaliação a instituição aprecia, questiona e acompanha o seu próprio trabalho, definido prioridades de desenvolvimento, tendo condições de avançar numa linha quantitativa, buscando o seu compromisso científico e social.

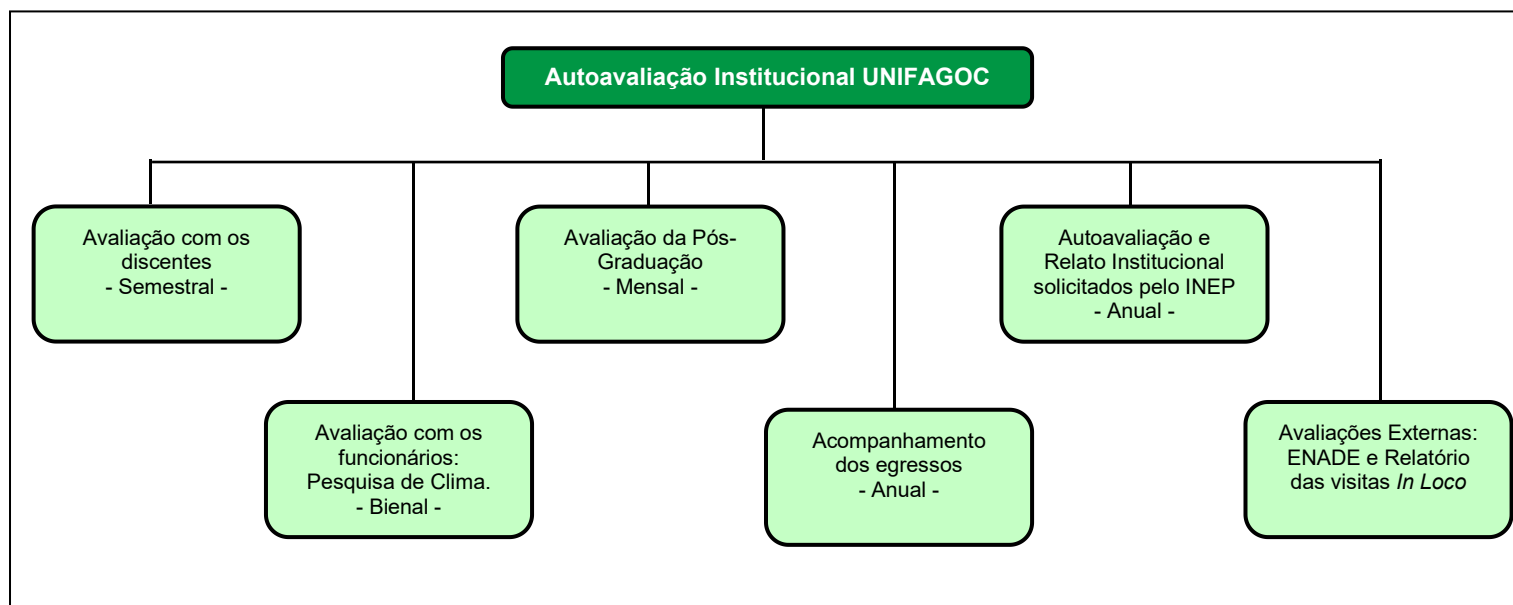
Os resultados das avaliações são discutidos e apresentados para a comunidade interna e externa e ocorre a elaboração de um plano de ação que seja eficaz na correção das fragilidades destacadas no processo, com a implementação das ações necessárias a fim de garantir a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados.

O sistema de autoavaliação, que fica a cargo da CPA, possui política própria, ou seja, um regulamento, que para além de outras questões trata: da constituição, mandato e funcionamento da CPA; da competência da execução da autoavaliação e das dimensões avaliadas.

No ano de 2014 também foram criadas as políticas de acompanhamento do egresso, quem têm os objetivos de identificar o perfil profissional dos alunos que realizaram algum curso de graduação ou tecnológico no Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC; identificar se as expectativas dos alunos para com a matriz curricular ao longo do curso foram atingidas; delinear o perfil do profissional formado, em especial as habilidades e competências fomentadas pela Instituição, e avaliar a sua inserção como egresso no mundo do trabalho.

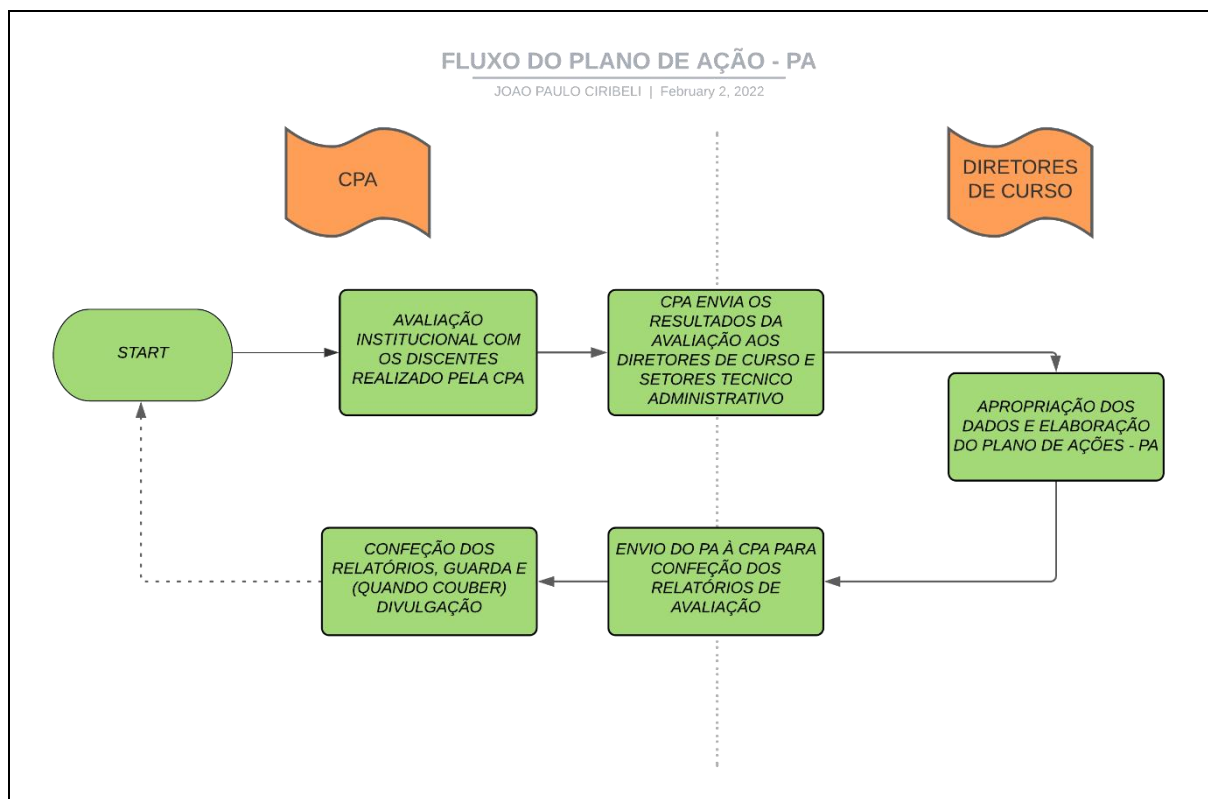
Atualmente a autoavaliação institucional ocorre em 6 níveis: avaliação dos discentes, autoavaliação institucional, avaliação junto ao corpo técnico-administrativo e docentes, acompanhamento dos egressos, avaliação da pós-graduação e avaliações externas, tal como segue na Figura 3.

Figura 3 – Níveis da autoavaliação institucional



Sobre a avaliação semestral que acontece com os discentes da instituição, é válido constatar que a CPA envia os relatórios para os diretores de curso, que por sua vez elaboram, anualmente, o Plano de Ação. O P.A. é elaborado pelo Diretor(a) do curso com apoio dos professores, após enviado ao Pró-reitor de Graduação para aprovação e acompanhamento, bem como encaminhado à CPA. Na Figura 4 é possível observar o fluxo de trabalho.

Figura 4 – Fluxo do Plano de Ação



IV – DIVULGAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AUTOAVALIAÇÃO

A análise dos resultados da autoavaliação feita nos 6 níveis identificados no item III “Projetos e Processos de Autoavaliação”, é de responsabilidade da CPA. Em geral as informações são recebidas via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, quando a avaliação é com os funcionários, discentes e pós-graduação, e pelo Google doc’s, quando se trata do acompanhamento dos egressos. Após coletadas as informações passa-se à análise dos resultados, que conta com a ajuda de programas como o Excel para a tabulação e construção de gráficos representativos.

Quanto à divulgação dos resultados da autoavaliação, esta ocorre em dois níveis: comunicação interna e comunicação externa. A comunicação interna entre a instituição, os docentes, corpo técnico-administrativo e discentes ocorre, principalmente, através de e-mails, circulares, quadros de aviso e Site (<http://unifagoc.edu.br/cpa>).

A comunicação externa se dá principalmente através da internet. O site apresenta, permanentemente, informações sobre a instituição, os cursos oferecidos, o corpo docente e notícias sobre o que acontece no Centro Universitário. Além disso, o site oferece um link com informações da CPA, onde constam as autoavaliações, as avaliações internas, contato da CPA, componentes da comissão, legislação e regulamentos sobre a autoavaliação institucional.

V – PLANO DE MELHORIAS A PARTIR DOS PROCESSOS AVALIATIVOS

A CPA tem por função realizar diagnósticos permanentes, seja com os egressos, seja com a comunidade acadêmica em geral, aqui entendendo os discentes, docentes e corpo técnico-administrativo. A partir da coleta dos dados e posterior análise, são gerados relatórios entregues e apresentados aos Diretores de curso, aos Pró-Reitores e à Reitoria.

Com base nos relatórios são identificados os pontos críticos de insucesso pela IES. A partir de sua definição planos de melhorias são traçados de forma participativa e setorial, ou seja, os setores precisam se organizar e apresentar, em conjunto com seu responsável imediato, ações que deverão ser tomadas para corrigir ou minimizar o problema.

As ações pós-diagnóstico não ficam a cargo da CPA, esta apenas age como termômetro das ações planejadas e realizadas. Estabelecer planos de ações e implementá-los fica, num primeiro momento, a cargo da Reitoria, Pró-Reitoria e/ou Diretores de curso (neste caso quando a questão provém do processo ensino-aprendizagem) ou a cargo da Pró-Reitoria Administrativa e Financeira e seus respectivos setores de responsabilidade (quando a questão provém de ações administrativas e/ou de infra-estrutura física).

VI – PROCESSOS DE GESTÃO

A estrutura organizacional estabelecida para o Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC foi concebida para que a instituição tenha

versatilidade administrativa e se prime por um número reduzido de instâncias decisórias. Sendo assim, os Órgãos Colegiados do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC são: Conselho Superior – CONSUP, Reitoria, Pró-Reitoria Graduação, Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional, Pró-Reitoria Administrativa e Financeira, Pró-Reitoria de Comunicação, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

As atribuições e competências dos órgãos estão indicadas no Estatuto e no Regimento Interno, e estão parcialmente transcritas a seguir:

Capítulo VII
Da Organização Acadêmica
Seção I
Da Administração

Art. 20. A administração do UniFagoc é exercida pela Administração Superior composta:

- I. Conselho Superior
- II. Reitoria
- III. Vice-Reitoria
- IV. Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional
- V. Pró-Reitoria de Graduação
- VI. Pró-Reitoria Administrativa e Financeira
- VII. Pró-Reitoria de Comunicação

Seção II
Do Conselho Superior

Art. 21. O Conselho Superior, instância administrativa máxima de natureza consultiva e deliberativa, é constituído:

- I. Reitor, seu Presidente;
- II. Pró-Reitores;
- III. Procurador Institucional;
- IV. Pelos diretores de cursos de graduação;
- V. Pela coordenação EAD – Ensino à Distância;
- VI. Pela coordenação do setor de tecnologia da informação;
- VII. Um representante do corpo docente, escolhido pelos seus pares;
- VIII. Um representante do corpo técnico-administrativo, escolhido pelos seus pares;
- IX. Um representante do corpo discente, indicado pelo órgão de representação dos estudantes;
- X. Um representante da comunidade, escolhido pelos demais membros do Conselho Superior;
- XI. Secretaria Geral.

Art. 22. Preside o Conselho Superior, o Reitor do UniFagoc; na sua ausência, o Vice-reitor, ou o Pró-Reitor de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

Art. 23. O Conselho Superior se reúne ordinariamente quinzenalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor do UniFagoc ou a requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

Art. 24. O Conselho Superior funciona e delibera com a presença da maioria de seus membros, decidindo por maioria simples dos votos.

§ 1º Nenhum membro do Conselho Superior pode votar em assunto de seu interesse pessoal direto.

§ 2º O Presidente do Conselho Superior tem direito a voto e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 25. Das reuniões do Conselho Superior é lavrada ata pelo representante da secretaria acadêmica, que deverá ser lida e aprovada pelos membros presentes.

Art. 26. Ao Conselho Superior compete:

- I - Aprovar modificações na estrutura didática ou administrativa do UniFagoc;
- II - Criar e extinguir cursos de graduação e pós-graduação, observadas as diretrizes nacionais pertinentes e a legislação vigente;
- III - Regular a criação e oferta de cursos de Pós-Graduação, observadas as diretrizes nacionais pertinentes e a legislação vigente;
- IV - Estabelecer normas de caráter supletivo ao regime disciplinar do UniFagoc, respeitada a legislação em vigor;
- V - Aprovar o Regimento Geral e fixar normas complementares sobre as matérias de sua competência;
- VI - Resolver, em grau de recurso, os problemas que lhe sejam apresentados, em qualquer das áreas de atuação do UniFagoc, e de qualquer espécie;
- VII - Aprovar este Estatuto e as alterações que lhe foram propostas, para encaminhamento à aprovação do Ministério da Educação;
- VIII - Pronunciar-se e aprovar convênios e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- IX - Reunir-se, solenemente, nas cerimônias de colação de grau do UniFagoc;
- X - Aprovar a concessão de títulos honoríficos;
- XI - Solucionar, no limite de sua competência, os casos omissos e as dúvidas que surgirem da aplicação deste Estatuto;
- XII - Opinar e coordenar as propostas de orçamento dos cursos, apresentadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário elaborando o orçamento do UniFagoc;
- XIII - Decidir sobre questões administrativas, de ensino, didáticas ou disciplinares;
- XIV - Rever periodicamente o Estatuto;
- XV - Tomar conhecimento do relatório anual das Pró-Reitorias e sobre ele pronunciar-se;
- XVI - Pronunciar-se sobre propostas de modificações na organização didática e administrativa do UniFagoc;
- XVII - Aprovar o programa anual de atividades escolares;
- XVIII - Dar parecer sobre concessão de dispensa ou licença temporária a professores titulares, adjuntos e assistentes auxiliares e servidores técnicos e administrativos;
- XIV - Decidir sobre a criação de comissões necessárias aos trabalhos do UniFagoc, fixando-lhes as respectivas atribuições;
- XV - Aprovar os regulamentos da biblioteca e dos prêmios conferidos pelo UniFagoc;
- XVI - Responder consultas que lhe forem encaminhadas pela mantenedora;
- XVII - Apreçar representações contra professores encaminhadas conforme preceitos do regimento interno e pronunciar-se sobre o assunto e
- XVIII - Desincumbir-se de outras atribuições não relacionadas neste artigo, mas especificamente a ele cominadas no Estatuto.

Da Reitoria

Art. 27. A Reitoria, exercida pelo Reitor, é o órgão executivo incumbido de coordenar e fiscalizar as atividades do UniFagoc, sendo garantidor pelo cumprimento da missão, valores, visão e objetivos da Instituição.

Parágrafo único. A Reitoria tem sua composição, estrutura, mandato, atribuições e competências disciplinadas neste Estatuto.

Art. 28. Integram a Reitoria:

- I. Vice-Reitoria
- II. Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional
- III. Pró-Reitoria de Graduação
- IV. Pró-Reitoria Administrativa e Financeira
- V. Pró-Reitoria de Comunicação
- VI. Órgãos de apoio e assessoria

Parágrafo Único. O Reitor do UniFagoc é designado e empossado pela Entidade Mantenedora.

Art. 29. Na execução de seus trabalhos, a Reitoria poderá criar órgãos internos específicos e/ou assessorias, conforme indicação de seus titulares e homologação do Reitor.

Parágrafo Único. Os órgãos internos específicos e/ou assessorias, referidos no caput deste artigo, funcionarão sob a supervisão direta da Reitoria ou de outro órgão/setor indicado pelo Reitor.

Art. 30. O Reitor indicará os Pró-Reitores de Ensino e Desenvolvimento Institucional, de Graduação, Administrativa e Financeira, e de Comunicação, mediante referendo da Mantenedora.

Parágrafo Único. Os Diretores de curso serão indicadas pelo Reitor, ouvindo os Pró-Reitores de Ensino e Desenvolvimento Institucional e de Graduação.

Art. 31. São órgãos internos da Reitoria:

- I - A Comissão Própria de Avaliação – CPA - um órgão permanente de coordenação do processo de autoavaliação da instituição, por meio de planejamento, execução e avaliação, apresentação de relatórios e análises de dados, regida por regulamento próprio do UniFagoc
- II - A Ouvidoria – um órgão encarregado de promover a comunicação com a sociedade, público interno e externo, e o fortalecimento da cidadania, por meio do estímulo à participação na ação educacional exercida nas diferentes instâncias administrativas e acadêmicas, assim como na prestação de serviços, regida por regulamento próprio.
- III - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) composto por um Colegiado interdisciplinar e independente, para contribuir no desenvolvimento da pesquisa em conformidade com os padrões éticos, regida pela lei e organizada em regulamento próprio.

Art. 32. São atribuições do Reitor:

- I - Dirigir e administrar o UniFagoc;
- II - Representar o UniFagoc junto às pessoas ou instituições públicas ou privadas;
- III - Autorizar pronunciamentos públicos que envolvam, de qualquer forma, o nome do UniFagoc, bem como a realização, em seu recinto ou sob seu patrocínio, de programas culturais, artísticos ou científicos;
- IV - Firmar convênios, acordos ou contratos;
- V - Dar posse aos Pró-Reitores por ele indicados, aos diretores de curso e demais dirigentes dos órgãos técnico-administrativos;
- VI - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior;

- VII - Assinar os diplomas emitidos pelo UniFagoc juntamente com o Pró-Reitor de Ensino e Desenvolvimento Institucional;
- VIII - Baixar atos normativos e resoluções decorrentes das decisões dos Colegiados Superiores;
- IX - Submeter aos Colegiados Superiores representações e recursos;
- X - Apresentar o relatório anual de atividades do UniFagoc;
- XI - Exercer o poder disciplinar na forma do Regimento Geral;
- XII - Articular-se com os dirigentes do UniFagoc para resolver assuntos administrativos ou pedagógicos, decidindo ad referendum dos Colegiados Superiores;
- XIII- consolidar e submeter à aprovação do Conselho Superior a proposta orçamentária anual do UniFagoc, a ser encaminhada à Mantenedora;
- XIV - Nomear os diretores de curso de cursos;
- XV - Constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e nomear seu Coordenador;
- XVI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou decorrentes de decisão dos Colegiados Superiores.

Art. 33. São atribuições do Vice-Reitor:

- I - Substituir automaticamente o Reitor em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- II - Supervisionar administrativamente a vida acadêmica da Instituição;
- III - Supervisionar as atividades assistenciais do Centro Universitário;
- IV - Representar, como elemento de ligação, a administração superior do UniFagoc junto a associações estudantis;
- V - Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Reitor;

Art. 34 - Nas faltas ou impedimentos eventuais do Vice-Reitor, suas funções serão desempenhadas pelo Pró-Reitor de Ensino e Desenvolvimento Institucional, ou o diretor de curso, mais antigo no cargo, com preferência para o mais idoso, em caso de empate.
Parágrafo Único. O Reitor do UniFagoc é designado e empossado pela Entidade Mantenedora.

Seção IV Das Pró-Reitorias

Art. 35. As Pró-Reitorias são ocupadas por designação do Reitor para exercer o cargo em confiança.

§ 1º. Serão objeto de designação o cargo de Pró-Reitores de Ensino e Desenvolvimento Institucional, de Graduação, Administrativa e Financeira, e de Comunicação, aos quais serão atribuídas funções gerais e específicas.

§ 2º. Cada um dos Pró-Reitores possui atribuições específicas definidas por este Estatuto.

Art. 36. São atribuições e competências gerais das Pró-Reitorias:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral;
- II. participar do Conselho Superior;
- III. supervisionar a execução dos planos e políticas propostas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e no PPI (Projeto Pedagógico Institucional);
- IV. supervisionar e participar dos programas de avaliação institucional, de capacitação docente, de extensão e de pesquisa;
- V. supervisionar a elaboração dos projetos para criação e oferta de novos cursos a serem submetidos aos órgãos competentes;
- VI. responder pelos assuntos de expediente relativos à sua Pró-Reitoria;
- VII. exercer outras atribuições determinadas pelo Reitor;
- VIII. supervisionar a elaboração anual e divulgação do Catálogo Institucional nos termos da lei;

- IX. controlar e supervisionar a elaboração e cumprimento do orçamento previsto pelos Diretores de cursos;
- X. decidir, em grau de recurso, as questões que legalmente estão sob sua responsabilidade.
- XI. Gerenciar os recursos financeiros destinados a pró-reitoria.

Art. 37. São atribuições da Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional:

- I. Dedicar para a expansão institucional, visando a busca de novos negócios e novos cursos que possam suprir a necessidade mercadológica estudantil;
- II. Substituir o Vice-Reitor, na ausência deste, em assuntos e atos acadêmicos;
- III. Indicar, em comum acordo com a Pró-Reitoria de Graduação, os Diretores dos novos cursos implantados no UNIFAGOC;
- IV. Assinar, juntamente com o Reitor, os diplomas emitidos pelo UNIFAGOC;
- V. Assinar os históricos escolares emitidos pelo UNIFAGOC;
- VI. Coletar, analisar e extrair da legislação pertinente e do mercado profissional informações úteis possam ser aplicadas em ferramentas, metodologias e estruturas que possibilitam o avanço da UniFagoc (Business Intelligence Educacional – BIE);
- VII. Coordenar o Ensino de Pós-Graduação;
- VIII. Coordenar o Ensino a Distância (EAD-Pleno) em sua fase de implementação;
- IX. Coordenar as Atividades de Pesquisa e Extensão;
- X. Trabalhar junto à instituição regulamentadora das IES, o Ministério da Educação;
- XI. Coordenar as ações da Secretaria Acadêmica, bem como o Registro Acadêmico;
- XII. Coordenar setores de apoio acadêmico como Biblioteca; TI – Tecnologia da Informação; NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante;
- XIII. Nutrir-se de avanços tanto no ensino quanto na gestão acadêmica para conseguir estar em constante inovação;
- XIV. Promover ações e criar mecanismos de ofertar ao acadêmico a oportunidade de intercâmbio – Internacionalização;

Art. 38. São atribuições da Pró-Reitoria de Graduação:

- I. Indicar os Diretores de Cursos (presenciais e a distância);
- II. Implementar mecanismos de articulação entre a Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e Diretores de Cursos;
- III. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades dos Diretores de Cursos (presenciais e a distância).
- IV. Aprovar propostas de mudanças ou reformas curriculares, encaminhadas pelos Diretores de Cursos (presenciais e a distância).
- V. Garantir o bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- VI. Propor a elaboração de projetos no âmbito da Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (presenciais e a distância).
- VII. Estabelecer ações, em caráter transitório ou permanente, que garantam o bom desempenho dos alunos no Exame Nacional de Desempenho do Estudante - ENADE.
- VIII. Propor ao Conselho Superior as Normas Gerais e Específicas do Ensino de Graduação da Instituição.

Art. 39. São atribuições da Pró-Reitoria Administrativo-Financeira:

- I. Elaborar normas de organização e procedimentos administrativos, em consonância com a legislação vigente.
- II. Elaborar a proposta orçamentária a ser submetida ao Reitor e à Mantenedora;
- III. Coordenar o fluxo de despesas e disponibilidades financeiras;
- IV. Supervisionar os serviços de contabilidade, finanças e orçamento;
- V. Receber, analisar e emitir parecer sobre propostas de alteração orçamentária, encaminhadas pelos diversos órgãos;
- VI. Executar, atualizar e supervisionar os balancetes mensais e o balanço geral;

- VII. Analisar e emitir parecer sobre pedidos de aquisição de equipamentos, máquinas e serviços;
- VIII. Estabelecer programação de compras em consonância com disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- IX. Planejar e supervisionar a ocupação do espaço físico dos campi, sua utilização e manutenção adequadas;
- X. Supervisionar a utilização de veículos de qualquer natureza nos serviços da Instituição;
- XI. Planejar, fiscalizar e executar obras de construção e de adequação de espaço físico e demais serviços;
- XII. Exercer a ação disciplinar no âmbito de sua competência institucional.

Art. 40 São atribuições da Pró-Reitoria de Comunicação:

- I. Direcionar, articular, executar e monitorar, com transparência e responsabilidade, as políticas e ações com as unidades de comunicação e informação, visando maior integração e interação com as comunidades interna e externa;
- II. Planejar, coordenar, administrar e decidir sobre todas as ações estratégicas de comunicação do UniFagoc e gerenciar todo o trabalho desta área;
- III. Assessorar a Reitoria nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes nos assuntos de competência da Administração Geral;
- IV. Submeter ao Reitor os planos, programas e relatórios que lhes são inerentes;
- V. Promover a integração operacional entre os setores e outros órgãos e entidades vinculadas;
- VI. Representar a Reitoria nos assuntos relativos à sua área de competência;
- VII. Dar apoio às participações do Reitor, das Pró-Reitorias e das Diretorias de cursos nos veículos de comunicação em geral;
- VIII. Coordenar, participar, acompanhar a execução e representar UniFagoc em negociações e parcerias com a mídia em geral; do UniFagoc;
- IX. Elaborar estudos com vistas à identificação das oportunidades do UniFagoc se destacar na mídia em geral;
- X. Acompanhar o cenário da divulgação da ciência e da tecnologia, particularmente nas áreas prioritárias de atuação do UniFagoc;

Seção V Dos Diretores de Curso

Art. 41. As Diretorias de Curso realizam a administração acadêmica dos cursos, presidindo o Colegiado de Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE), que possuem regulamentos próprios.

Art. 42. A gestão e a coordenação pedagógica de cada curso é exercida pelo respectivo Diretor de curso, cuja nomeação será feita pelo Reitor, ouvindo a Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional e de Graduação.

Art. 43. As competências e atribuições da Diretoria de curso são definidas no Regimento Geral.

Com relação à sua organização administrativa, indicada em organograma, o UNIFAGOC, além da sua Reitoria, Pró-Reitorias e Direção de Curso, já descritas, dispõe da Secretaria Acadêmica, Secretaria Financeira, Biblioteca, Núcleo de

Comunicação, Núcleo de Iniciação Científica, Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA e Núcleo de Pós-Graduação, que são órgãos de apoio acadêmico, cujas características e competências estão indicadas no Regimento Interno da instituição de ensino e no Estatuto.

Sobre a Assistência ao Estudante fica a cargo do Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE, e respeitando o limite de suas possibilidades técnicas e financeiras, e observadas a finalidade e programação específicas, o UNIFAGOC procura prestar aos seus alunos assistência à sua realização como pessoa, e oferecer-lhes as condições básicas necessárias ao seu encaminhamento para a formação como profissional pleno. A assistência ao estudante abrange as partes de orientação psicológica, pedagógica e psicopedagógica, para o trabalho, apoio material e financeiro, este sob a forma de bolsas de estudo, totais ou parciais, reembolsáveis, obedecendo a regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Ensino.

O Estatuto, em seu art. 14º, consta o relacionamento do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC com a Entidade Mantenedora. Pelo artigo o UNIFAGOC depende da Entidade Mantenedora para a manutenção dos serviços que presta, não havendo interferência, por parte desta, em nenhuma decisão que envolva o processo de ensino, pesquisa ou extensão, salvo quando decisões relativas a tais processos impliquem despesas não inscritas em orçamentos aprovados.

Quanto à admissão de estudantes aos cursos de graduação, estes dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

Art. 22. A admissão de estudantes aos cursos de graduação dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

- I. processo seletivo, vestibular tradicional;
- II. processo seletivo, vestibular agendado;
- III. transferência interna, mudança de curso;
- IV. transferência externa;
- V. transferência ex-officio;
- VI. portador de diploma de curso superior;
- VII. PROUNI Seleção;

- VIII. FIES Seleção; e
IX. nota do ENEM;

O corpo diretivo do UNIFAGOC está estruturado conforme Figuras 4, 5 e 6 – Organograma e Responsabilidades do Corpo Diretivo UNIFAGOC. Pelas figuras pode-se perceber que a IES possui 1 Reitor, 1 Vice-Reitor e 4 Pró-Reitorias. Possui ainda outros três órgãos de importâncias, quais sejam? CPA, Ouvidoria e Conselho Superior de Ensino.

Figura 5 - Organograma do Corpo Diretivo do UNIFAGOC

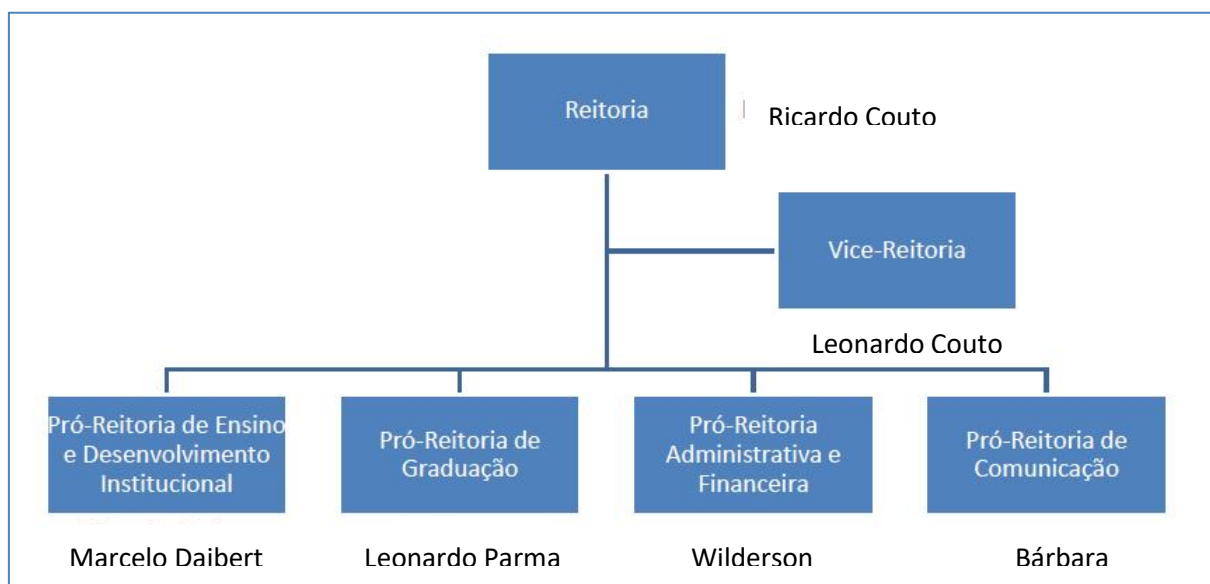
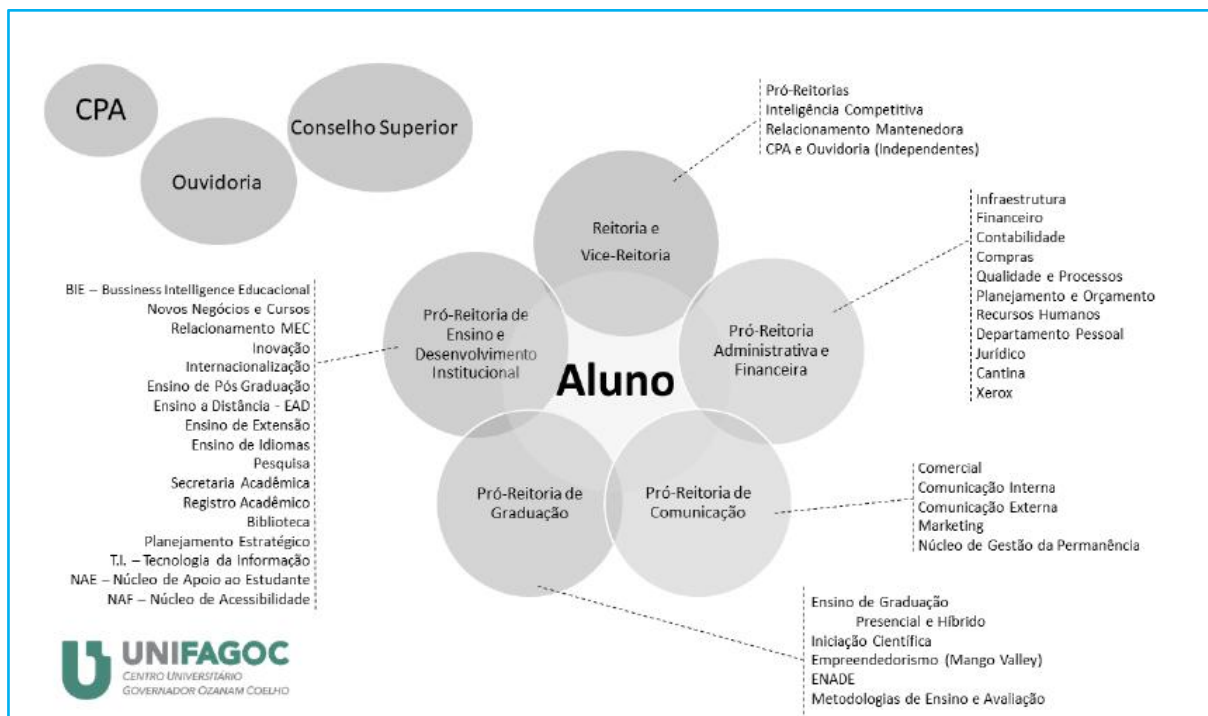


Figura 6 - Responsabilidades da Reitoria e das Pró-Reitorias



Fonte: Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional, 2021.

VII – DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL

O Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC nos últimos anos tem envidado esforços para o seu crescimento enquanto instituição de ensino e enquanto referencia de ensino na região. Muitas conquistas foram possíveis nos últimos anos, graças a investimentos em infra-estrutura física, capacitação profissional, contratação de novos funcionários e abertura de novos cursos.

Somente nos últimos anos o UNIFAGOC conseguiu a abertura do curso de Nutrição, Medicina, Psicologia, Pedagogia, Odontologia, Redes de Computadores, Enfermagem, Estética e Cosmética. Ressalta ainda que todos estes cursos de graduação do UNIFAGOC tiveram conceito mínimo 4 nas avaliações externas do MEC.

Várias contratações foram feitas nos últimos anos, entre corpo técnico-administrativo e docentes, para atender aos novos alunos. Além das contratações, foram realizados cursos de capacitação dos funcionários já vinculados a IES.

Outras melhorias da IES ocorreram no âmbito de infra-estrutura. Várias salas de aula foram construídas e reformadas nos últimos anos, além dos espaços destinados aos Diretores de Curso e laboratórios dos novos cursos.

O objetivo de se destacar como referência de ensino na cidade e região também vem sendo alcançado. No comparativo com outras 6 IES da região, o UNIFAGOC atingiu nota 2,8920 pontos no IGC, tal como identificado na Figura 7.

Figura 7 – IGC do UNIFAGOC no comparativo com o IGC das IES de Ubá e região.

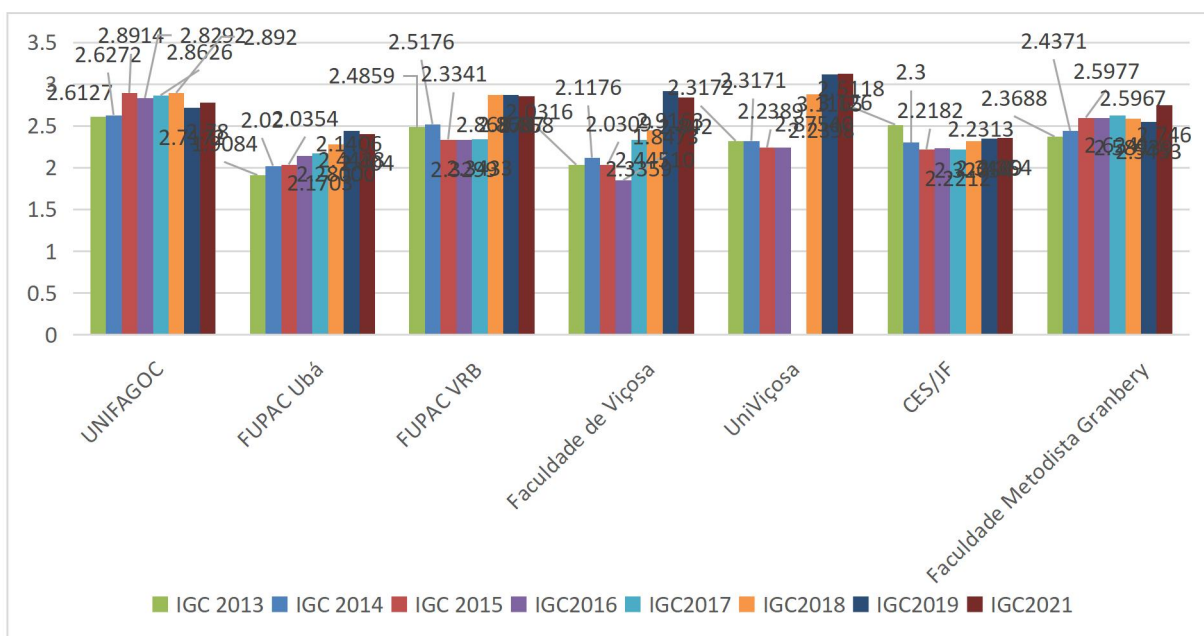


Tabela 4 - IGC do UNIFAGOC no comparativo com o IGC das IES de Ubá e região.

UNIFAGOC x Instituições (IGC - Índice Geral de Cursos)	IGC2013	IGC2014	IGC2015	IGC2016	IGC2017	IGC2018	IGC2019	IGC2021
UNIFAGOC	2,6127	2,6272	2,8914	2,8292	2,8626	2,892	2,7172	2,78
FUPAC Ubá	1,9084	2,02	2,0354	2,1406	2,1703	2,2800	2,4438	2,404
FUPAC VRB	2,4859	2,5176	2,3341	2,3299	2,3433	2,8687	2,8687	2,858
Faculdade de Viçosa	2,0316	2,1176	2,0309	1,8473	2,3359	2,4451	2,9163	2,842
Univiçosa	2,3172	2,3171	2,2389	2,2398		2,8754	3,1165	3,126
CES/JF	2,5118	2,3	2,2182	2,2313	2,2212	2,3205	2,3469	2,354
Faculdade Metodista Granbery	2,3688	2,4371	2,5977	2,5967	2,6241	2,5893	2,5454	2,746